



ESTADO DE  
PERNAMBUCO.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ

PERNAMBUCO

LEI Nº 17

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito do Município, autorizado de abrir um crédito especial, na importância de Cr\$ 1.000.000 ( Um milhão de cruzeiros ), para fazer face as despesas da construção de um Grupo Escolar na vila de Ameixas no 2º distrito deste Município.

Art. 2º- O crédito que se refere o Art.1º, ocorrerá por conta da maior arrecadação, no exercício do ano em curso.

Art. 3º- A referida casa de ensino, mencionada no Art.1º desta lei, GRUPO ESCOLAR VIRGINIA HERÁCLIO;

Prefeitura Municipal de Cumaru, em 30 de outubro de 1965.

  
- P R E F E I T O -